



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Procuradoria Geral do Município



**LEI N.º 2.003, DE 11 DE JANEIRO DE 2.010.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículo automotor, e dá outras providências."*

**A PREFEITA DE PORTO NACIONAL**

**Faz saber que:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Veículo Automotor, marca/modelo FIAT/STILO FLEX 1.8, ano/modelo 2.007/2.007, cor PRATA, combustível ALCOOL/GASOLINA, placa MWF-9793, chassi 9BD19240R73058195, de propriedade do Município de Porto Nacional-TO.

**Art. 2.º** - O veículo de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado abaixo do valor médio de mercado, avaliado em R\$ 30.117,50.

**Parágrafo Único** - O valor de mercado estabelecido no caput deste artigo, corresponde a média das 03 (três) avaliações emitidas por empresas habilitadas para este fim, cujas cópias seguem anexadas, bem como pela tabela da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos onze dias do mês de janeiro de 2.010.

  
**TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS**  
Prefeita de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga n.º 1.888, Bairro Centro, Porto Nacional - TO.  
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363.7775 - ramal 217  
e-mail: procuradoria\_porto@yahoo.com.br